

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 1/1981 de 27 de Janeiro

Considerando que a intervenção do Governo na UNILEITE, continua a mostrar-se necessária para completo reequipamento e reestruturação daquela unidade, de modo a que a sua função não seja apenas a de intermediário e a que depois se possa exigir o empenhamento e comprometimento material dos associados na manutenção da viabilidade económico-financeira da mesma,

O Governo Regional dos Açores, reunido em Conselho resolveu;

- 1.º Prorrogar a intervenção na UNILEITE por mais 30 dias, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º do 6.º do Decreto-Lei nº 422/76, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 370/77, de 5 de Setembro;
- 2.º Manter em funções os órgãos sociais da empresa;
- 3.º Todos os actos de gestão ficam sujeitos à aprovação do Secretário Regional do Comércio e Indústria;
- 4.º No prazo de 15 dias será apresentado aos associados da UNILEITE, ou seus delegados, um plano sucinto donde conste a situação da empresa e as medidas necessárias para a sua recuperação;
- 5.º Em todo o mais será observado o que dispõe o Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, a legislação complementar.

Presidência do Governo, 6 de Janeiro de 1981. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.